

Compulsório para combustível

O depósito compulsório sobre a gasolina e o álcool será calculado em relação ao consumo médio anual de cada tipo de carro, de acordo com a hipótese mais provável. Definido o consumo médio, sobre ele seria aplicado uma alíquota de 25% (conforme a versão original do decreto) a ser restituída no prazo de três anos.

Os carros de menor consumo terão melhor taxa de remuneração sobre a devolução do compulsório: a rentabilidade das letras do Banco Central (LBC) mais 3%. Já os maiores bebedores de gasolina ou álcool terão direito a um ganho menor.

Assim, se o consumidor reduzir o consumo médio do seu carro nos próximos três anos estará lucrando, caso contrário, terá prejuízo. As diferentes quantias a receber para cada tipo de carro não variarão mas na

prática haverá ganho ou perda dependendo de se o consumo diminuiu ou aumentou porque ao abastecer o consumidor estará dispendendo menos ou mais recursos.

É uma das fórmulas mais inteligentes do Plano Cruzado II, pois evita a "simoneta" e encontra amparo jurídico. Quanto mais o proprietário do veículo consumir, menores serão os seus ganhos, penalizando o esbanjador.

A devolução será feita através do Imposto de Renda, sob controle da Secretaria da Receita Federal. Por causa disso, só terá o dinheiro de volta o consumidor que tiver declarado a propriedade do carro ao fisco. O compulsório será recolhido diretamente pela distribuidora ao Banco Central. Os recursos ficarão imobilizados por três anos no FRN, serão transformados em cotas e poderão ser resgatados à vontade do cotista.